



Ministério Público da União

PORTARIA Nº 574 DE 26 DE AGOSTO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e com o objetivo de dar maior transparência aos atos administrativos no âmbito do Ministério Público da União, resolve

Art. 1º. As portarias de nomeação de membros e servidores, para as carreiras do Ministério Público da União, deverão conter o nome do candidato, a ordem de classificação no concurso, o código e a descrição do cargo, bem como as informações sobre a origem da vaga.

Parágrafo único. Na hipótese de primeiro provimento da vaga, deverão ser mencionados os dados da lei que a criou e o número ordinal da vaga e, em caso contrário, os seguintes dados: nome e CPF do anterior ocupante, motivo e data do desprovimento da vaga, número e publicação da portaria de vacância do cargo."(Incluído pela [PORTARIA PGR Nº 457 DE 24 DE AGOSTO DE 2005](#)).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO LEMOS FONTELES

[Publicada no BSMPU, de agosto de 2003, n 8. , p. 2 e 3.](#)